



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

OF/CGAB/Nº 518/2019.

Santa Teresa, 23 de dezembro de 2019.

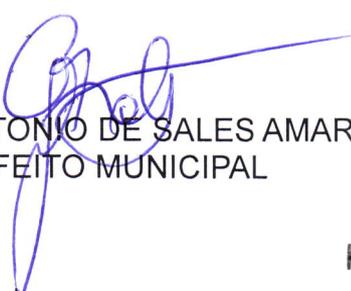
Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento Nº 168/2019, protocolado nesta Prefeitura, sob os nºs: 16225/2019 (SMFA) e 16226/2019 (SMED), encaminhamos parecer da Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Os servidores que terão direito ao abono são os mencionados na Lei Nº 2743/2019, ou seja, os professores em efetivo exercício na rede pública municipal.
- b) A diferença apurada se deve à adequação da tabela dos profissionais da Educação que deveria ter ocorrido em maio/2019 e somente se efetivou em outubro/2019.
- c) O recurso não foi utilizado para pagamento retroativo devido às dificuldades encontradas pelo Setor de Recursos Humanos, ficando viável a concessão do abono, e não foi utilizado para aumento da diferença da porcentagem entre os níveis na tabela em função do impacto que seria gerado para os próximos exercícios.
- d) Não há planejamento para pagamento de retrativos e sim pagamento da nova tabela aprovada por esta casa de leis.

Segue em anexo manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

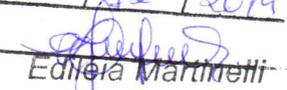
Respeitosamente,

  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL

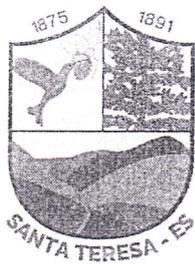
EXMº. SR.:  
BRUNO HENRIQUES ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBEMOS

23 / 12 / 2019

  
Edileia Martinelli

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA

Estado do Espírito Santo

P M S T	
FLS Nº	RÚBRICA:
05	3

Processo Interno n.º 016226/2019

Procedência: Chefia de Gabinete (MEMO/CGAB/N.º 183/2019)

Assunto: Requerimento n.º 168/2019 – Câmara Municipal

## PARECER DA SMED

Senhora Secretária,

Em resposta ao processo em epígrafe relativo ao Requerimento n.º 168/2019 o qual a Câmara Municipal, esclarecemos:

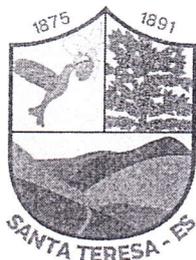
**a) Quem efetivamente terá direito ao abono, os servidores que atuam diretamente na educação (professores, coordenadores, supervisores, diretores...) ou todos aqueles vinculados a folha de pagamento da Secretaria de Educação?**

De acordo com o art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Para que possam ser remunerados com recursos do FUNDEB esses profissionais deverão atuar na educação básica pública, no respectivo âmbito de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição. É importante destacar que a cobertura destas despesas poderá ocorrer, tanto em relação aos profissionais integrantes do Regime Jurídico Único do Estado ou Município, quanto aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além daqueles que se encontram, formal e legalmente, contratados em caráter temporário, na forma da legislação vigente.

No grupo dos profissionais do magistério estão incluídos todos os profissionais da educação básica pública, sem distinção entre professor de jovens e adultos, da educação especial e professor do ensino regular. Todos os profissionais do magistério que estejam em efetivo exercício na educação básica pública podem ser remunerados com recursos da parcela dos 60% do FUNDEB, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição.

Considerando o exposto, esclarecemos que terá direito a receber o abono os profissionais do magistério que atuam nas escolas (diretor, pedagogo, coordenador de turno, professor – ed. básica, EJA, ed. especial) e professores que atuam na Secretaria de Educação que dão suporte pedagógico direto às escolas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

PMST	
FLS Nº	RÚBRICA:
06	3

O abono será pago aos profissionais do magistério que se encontram em efetivo exercício no mês de novembro/2019. Em relação aos profissionais que tenham trabalhado por fração do período, foi adotada a proporcionalidade pelos meses trabalhados.

Na oportunidade, sugerimos que as demais indagações (**letras b, c d**) sejam respondidas pelos setores competentes.

Em 29 de novembro de 2019.

João Luis Pereira da Silva  
Subsecretário Municipal da Educação